



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4612

Macapá. 25 de Fevereiro de 1986 – 3ª-Felra

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0281 de 17 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Major PM GECÉLIO SANTOS, pertencente a Polícia Militar do Amapá, para viajar de Macapá-AP, sede de suas atribuições, até a cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 27 de fevereiro a 28 de novembro do ano em curso, a fim de frequentar o Curso de Superior de Polícia (CSP), que funcionará na Polícia Militar do Rio de Janeiro, naquela cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0282 de 17 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto (P) nº 0250/86, de 14.02.86, publicado no Diário Oficial do Território de nº 4605, de 14 de fevereiro de 1986.

Macapá (AP), em 17 de fevereiro de 1986, 989 da República

ca e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0283 de 20 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 022/86-AUDI,

RESOLVE:

Designar EDSON DOS SANTOS SARGES, ocupante do emprego de contador, código LT-NS-508, classe "C", referência LT-NS-17, para exercer, em substituição, o cargo de Chefe da Auditoria do Governo deste Território, código DAS-101.3, durante o impedimento do respectivo titular, JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES, que se encontra em gozo de férias regulamentares, a contar de 05 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 20 de fevereiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0284 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista os termos do Ofício nº 0678/86 - CAB/SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA, Secretário de Educação e Cultura do Governo deste Território, a deslocar-se de Macapá, sede de suas atividades, até a cidade de Belém - PA, a fim de tratar de assuntos particulares, no período de 21 a 23 de fevereiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0285 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0678/86-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Designar FRANCISCO QUINTELA DO CARMO, Técnico em assuntos Educacionais, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para exercer, em substituição, o Cargo de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo titular, no período de 21 a 23 de fevereiro do corrente ano.

Macapá-AP, em 20 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0286 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e os termos do Ofício nº 0504/86-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar VERA LÚCIA PINON NERY, do cargo em comissão de Diretora da Escola de 1º Grau José de Anchieta, Código DAS.101.1, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

ral do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0287 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e os termos do Ofício nº 0504/86-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA IZABEL AMARAL TORRINHA, para exercer o cargo em comissão de Diretora da Escola de 1º Grau José de Anchieta, Código DAS-101.1, da Secretaria de Educação e Cultura, na vaga decorrente da exoneração de VERA LÚCIA PINON NERY.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0288 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 0599/86-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA NILCE DOS SANTOS, do cargo em comissão de Secretária Administrativa da Escola de Aplicação Guanabara, Código DAI-201.1, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98ª da República e 43ª da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.
Horário:
Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500
Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0289 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0599/86-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar MARIA ALOÍZIA PIMENTEL LIMA, do cargo em comissão de Secretária Administrativa da Escola de 1º Grau Sônia Henriques Barreto, Código DAI-201.1, da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0290 de 20 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Nomear ROBERVAL DA SILVA MENEZES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Clínica Pediátrica, Código DAS-101.1, do Centro Médico Hospitalar/SESA, na vaga decorrente da exoneração ex-ofício de ILDA FEITOSA DE CARVALHO SÁ.

Macapá (AP), 20 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Governo do Território Federal do Amapá

DECRETO (N) Nº 005 de 20 de fevereiro de 1986.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista os procedimentos de execução orçamentária e financeira, estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN 7 PR/NR 004, de 30.08.1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Em face do caráter de excepcionalidade de suprimimento de fundos, para cobrir as despesas não realizadas pela via bancária, estabelecer valor máximo de Cr\$ 20.000.000 (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), mensais, para atender as referidas despesas;

Art. 2º - A entrega dos recursos financeiros será precedida do empenho da despesa, que receberá a classificação orçamentária de material de consumo e outros serviços e em cargos;

Art. 3º - Na realização da despesa deverão ser obedecidos os princípios de licitação para compras e serviços, preconizados pelos artigos 125 e 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

Art. 4º - Não será concedido suprimimento de fundos para atender às seguintes despesas:

- Combustíveis e/ou lubrificantes;
- material permanente ou outra mutação patrimonial classificada como despesa de capital. As obras públicas e sua reforma ou ampliação serão atendidas, sempre, pelo processo normal da despesa pública;

Art. 5º - Nenhum suprimimento de fundos poderá ser concedido para aplicação além de 30 (trinta) dias. Sua prestação de contas junto a Secretaria de Finanças deverá ser cumprida nos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo para aplicação;

Art. 6º - Nenhum suprimimento poderá movimentar, através de conta bancária, os recursos recebidos;

Art. 7º - Os documentos comprovatórios das despesas efetuadas serão extraídos em nome da Secretaria de Governo ou órgão equivalente, onde o suprido esteja lotado, devidamente numerado e rubricado por este. Exigir-se-á documento fiscal quando a operação estiver sujeita a tributo.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP, 20 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA

C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 001/86-CEA

A V I S O

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, torna público e comunica aos interessados que promoverá Alienação de Bens, através de carta proposta.

A alienação será realizada às 14:00 (quatorze) horas do dia 14 de março de 1986, na sede da Companhia, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade.

O EDITAL completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço supra mencionado.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1986.

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Presidente

SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE SERRARIAS E MÓVEIS DE MADEIRA DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.

C.G.C. (M.F.) 05.963.673/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores nas Indústrias de Serrarias e Móveis de Madeira do Território Federal do Amapá, convoca todos os seus associados, em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 28 de Fevereiro de 1986, em sua sede social, sito a Av. Mendonça Júnior nº 268, às 08:00 horas em 1ª convocação e às 08:30 horas em 2ª convocação, com qualquer número de associados, para aprovação do novo Estatuto desta Entidade, considerando que a portaria nº 3.437 de 20.12.74, estará em vigor só até o dia 28 de fevereiro de 1986, passando a vigorar a partir de 01.03.86, a Portaria nº 3.117 de 28.03.85, publicada no Diário Oficial da União em 02 de abril de 1985.

Por se tratar de assunto de grande interesse, é indispensável a presença de todos.

PAULO DE LIMA RODRIGUES
Presidente Interino

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 013/86-PROG

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, daqui em diante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 05.995.766/0001-77, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem celebrar o presente Convênio de acordo com as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Convênio encontra respaldo legal no item XVII do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o art. 126, § 2º, letra "f", do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO : O presente Convênio tem por objetivo o pagamento pelos serviços prestados por 59 (cinquenta e nove) servidores, nas funções de 04 (quatro) contadores, 02 (dois) redatores, 15 (quinze) agentes administrativos equivalentes a referência 17 (dezesete) e 38 (trinta e oito) agentes de portaria e guarda vigilante equivalente a referência 14 (quatorze), que prestarão serviços no Palácio do Governo, Auditoria e Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, conforme Plano de Aplicação, que passa a ser parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :

I - DO GOVERNO :

a) Repassar recursos no valor de Cr\$-16.064.910.310 (DEZESSEIS BILHÕES, SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS), para atender a execução do Objetivo deste Convênio;

b) Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, a execução dos serviços indicados na Cláusula Segunda deste Convênio.

II - DA PREFEITURA :

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o objetivo deste Instrumento;

b) Fornecer e facilitar os elementos necessários para que o GOVERNO, através da Secretaria de Planejamento e Coordenação, possa acompanhar a execução dos serviços objeto deste Instrumento;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos por força deste Instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor global de Cr\$..... 16.064.910.310 (DEZESSEIS BILHÕES, SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS), correrá a conta : Cr\$-8.064.910.310 (OITO BILHÕES, SESSENTA E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E DEZ CRUZEIROS), alocados do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03070212.499, Natureza da Despesa 3.1.3.2.00, conforme Nota de Empenho nº 421, emitida em 20.01.86, no valor acima mencionado;

- O restante no valor de Cr\$-8.000.000.000 (OITO BILHÕES DE CRUZEIROS) será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados a execução deste Convênio, serão liberados de uma só vez, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS : Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar o nome do sacado, os números, os valores e as datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL : Será dire-

tamente vinculado e subordinado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos objetivos deste Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO, MODIFICAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que não contrarie o disposto no item 13 da Instrução Normativa SECIN/SEPLAN/PR nº 002, de 02 de fevereiro de 1984, ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA : O presente Convênio terá sua vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO : A publicação deste Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo e, para validade do que ficou estabelecido pelas partes, lavrou-se este Instrumento em 08 (oito) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Macapá (AP), 14 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

TESTEJUNHAS : Ilegíveis

PLANO DE APLICAÇÃO

A P R O V O :

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Plano de Aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do Território Federal do Amapá - GTFA, para fazer face às despesas decorrentes do Convênio nº 013/86-PROG, a ser firmado entre este Governo e a Prefeitura Municipal de Macapá, destinados a custear a despesa de pagamento pelos serviços prestados por 59 servidores, na função de 04 Contadores, 02 Redatores, 15 Agentes Administrativos e 38 Agentes de Portaria e Guarda Vigilante, que prestarão serviços no Palácio do Governo, Auditoria e Superintendência de Navegação do Amapá - SENAVA, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1986, incluindo ainda 10% (dez por cento) de Taxa de Administração para fazer às despesas com Material de Expediente.

ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR - Cr\$
	Vencimentos e Encargos Sociais	16.064.910.310
3.1.3.200	Taxa de Administração	1.606.491.031
TOTAL :		17.671.401.341

Importa o presente Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 17.671.401.341 (DEZESSETE BILHÕES, SEISCENTOS E SETENTA E HUM MILHÕES, QUATROCENTOS E HUM MIL, TREZENTOS E QUARENTA E HUM CRUZEIROS).

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
Prefeito